



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 027/2007

05/06/07

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Parceria com a Mitra Diocesana de Guarapuava e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio de Parceria com a Mitra Diocesana de Guarapuava, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 75.643.148/0001-43, para construção de Centro Catequético no Bairro São Miguel.

Art. 2º - O Convênio destina-se à cooperação mútua, com as seguintes competências:

I – Ao Município:

- Ceder a mão-de-obra profissional de pedreiros, mestre de obras e ajudantes para a realização da obra.

II – À Comunidade:

- Providenciar a compra de materiais de construção.
- Providenciar alojamento e alimentação aos profissionais.
- Responsabilizar-se pela documentação legal e fiscal das obras.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso as obras não estejam concluídas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de junho de 2007.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal